

1 **Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta e cinco**  
2 **minutos, teve início de modo on-line a terceira reunião do grupo de trabalho dos**  
3 **gestores municipais do Conselho Estadual de Cultura (CONSEC), com a presença de:**  
4 Agnaldo Adelio Eduardo (Macrorregião Campos Gerais), Caio Júlio Cesaro (Macrorregião  
5 Nordeste), Cristina Maria Rizzi Galerani ( Macrorregião Curitiba e região metropolitana),  
6 Doraci Senger Luy (Macrorregião Centro-Sul), Eliane Somacal Gauze (Macrorregião  
7 Sudoeste), Elietti de Souza Vilela (DTC/SECC/PR), Fernando Rohnelt Durante  
8 (Macrorregião Campos Gerais), Fernando Cordeiro (Macrorregião Litoral), Harrison  
9 Camargo (Macrorregião Litoral), Joaquim Rodrigues da Costa (Macrorregião Oeste),  
10 Nadir Vonivoda (Macrorregião Centro Sul), Odemilson Elias dos Santos (Macrorregião  
11 Oeste), Pedro Augusto Pereira Gonçalves (Macrorregião Curitiba e Região  
12 Metropolitana), Rafael Torrente (Macrorregião Noroeste), Rosi Sanga(Macrorregião  
13 Noroeste), Vilmar Mazetto (Macrorregião Sudoeste). Também participaram: Adriane  
14 Santos, André Avelino da Silva, Danilo Peres Buss, Daltron Moreira Rocha Neto, Wanessa  
15 Cardoso Wiacek Hoinacki. A reunião teve como pauta: informações do lançamento do  
16 cadastramento dos trabalhadores(as) da renda emergencial, implementação da lei Aldir  
17 Blanc e apresentação do formulário do subsídio emergencial para os espaços de cultura.  
18 Elietti iniciou com a justificativa do atraso da superintendente Luciana pelo fato de estar  
19 na reunião com a equipe de planejamento, tendo como pauta o papel da cultura na  
20 retomada econômica, ultrapassou o horário estipulado, mas assim que concluída  
21 entrará conosco. Informou o lançamento do cadastramento dos trabalhadores(as) da  
22 renda emergencial, na sequência ocorreu a apresentação. O primeiro assunto tratado  
23 foi a agenda de eventos da Lei Aldir Blanc: 13-08-2020 – Lançamento dos Editais. 1)  
24 Edital de Cadastramento para Renda Emergencial Mensal – prazo: 13/08 á 14/08; 2)  
25 Edital de chamamento para disponibilização do banco de dados cadastrais dos  
26 municípios e das entidades de classe – 10 dias a contar da data de publicação – prazo:  
27 13/08 á 24/08; 3) Edital de cadastramento para adesão dos municípios ao  
28 SIC/SISPROFICE para operacionalização dos subsídios mensal aos espaços de cultura –  
29 prazo: enquanto perdurar a vigência da lei Aldir Blanc. 14-08-2020 - Capacitação. 1)  
30 Cadastramento dos trabalhadores para renda emergencial mensal; 2) Disponibilização  
31 do banco de dados cadastrais dos municípios e das entidades de classe; 3) Adesão dos  
32 municípios ao SISPROFICE para operacionalização dos subsídios mensal aos espaços de  
33 cultura. 17-08-2020 – Capacitação SISPROFICE. 1) Capacitação dos Municípios para uso  
34 do SISPROFICE. 19-08-2020 – Capacitação de parceiros. 1) Gerentes das agências do  
35 trabalhador; 2) Coordenadores de CRAS; 3) Equipe do Programa de Artesanato  
36 Paranaense. Previsão 24/08/2020 – Fomento. 1) Lançamento dos editais de Fomento;  
37 2) Capacitação para o uso do SISPROFICE para os interessados na participação dos  
38 editais de fomento. Informou estar disponível três fascículos, sendo: 1) Renda  
39 Emergencial Mensal; 2) Subsídios para Espaços de Cultura e 3) FAQ – Perguntas mais  
40 frequentes. A previsão se dá, porque depende da regulamentação, será realizado no dia  
41 dezoito do mês de agosto, em diálogo com as procuradorias municipais para tratar subsídios e  
42 fomento. Atuação dos municípios na renda emergencial mensal: exportação das bases  
43 de dados dos trabalhadores(as) do setor cultural; metodologia: disponibilização dos  
44 dados cadastrais para o SIC – Sistema de informações Culturais da SECC; configuração  
45 técnica: em Excel; dados transferidos: 1) nome do trabalhador, 2) nome da mãe, 3) CPF.  
46 O gestor da base de dados torna-se responsável pelas informações cadastrais que  
47 transfere sob pena de lei, havendo a demonstração do procedimento a ser realizado.

48 Atendimento aos beneficiários da Lei, orientações aos trabalhadores: para evitar  
49 aglomeração de pessoas, organize um serviço de teleatendimento e orientação aos  
50 demandantes, se necessário, organize vários pontos de atendimento equipados com  
51 computadores e internet, tais como: sede da secretaria, fundação ou departamento de  
52 cultura; CRAS – Centro de Referência da assistência social; agência do trabalhador;  
53 escolas públicas; bibliotecas públicas, seria interessante realizar o agendamento prévio  
54 para evitar aglomerações, haverá um treinamento operacional online sobre  
55 transferência do cadastro local e preenchimento do cadastro para renda e logo em  
56 seguida apresentou o fluxo da renda emergencial mensal. Assim como o apoio do Estado  
57 aos municípios para o subsídio emergencial para os espaços culturais, por meio de um  
58 formulário padrão em âmbito nacional e os contatos de orientação. O conselheiro Caio,  
59 questionou que o formulário da renda apresentado no grupo de trabalho da renda está  
60 diferente do fluxo apresentado, por exemplo, a situação dos municípios subir os dados  
61 locais e a necessidade de ser realizado um pacto por meio de um terceiro formulário e  
62 lembrou a lei dos dados pessoais. Elietti informou que houve a necessidade de realizar  
63 o cruzamento de dados, visto que houve uma discussão ampla, realizada em âmbito  
64 nacional, dessa necessidade, lembrou que existe um item na lei que estabelece  
65 consultar a base de dados. O assessor jurídico André informou que a lei exige o  
66 cadastramento para que quando o trabalhador(a) de cultura solicite a renda, abre um  
67 link para solicitar o cadastro como agente cultural e posteriormente seria homologado,  
68 para verificar se atende as condições para renda e seu portfólio, sendo realizada uma  
69 validação dupla. O conselheiro Caio, questionou o motivo de ter sido excluída a opção  
70 autodeclaração e salientando a preocupação de que os cadastros existentes não têm o  
71 rol de informações que a Lei obriga, assim a própria lei permite que haja novos  
72 cadastros, para atender os parâmetros com possibilidade da autodeclaração. Diante  
73 desse raciocínio, o conselheiro acredita não existir a necessidade de dois cadastros,  
74 sendo possível utilizar a base de dados cadastrais existentes e apenas realizar a abertura  
75 de um processo de inscrição para ter um complemento das informações faltantes e a  
76 validação da intencionalidade da pessoa que tiver o cadastro elegível. Ressaltou que, o  
77 ideal seria ter apenas um cadastro que os participantes autodeclarem ser da cultura,  
78 relatou o motivo do município de Londrina, não utilizar a plataforma Sic.Cultura, mas  
79 demonstrou bastante interesse em utilizar, também salientou a dificuldade dos  
80 municípios em reconhecer o trabalhador da cultura. André respondeu que não está  
81 excluída a autodeclaração, explicou a diferença da declaração para fins da lei Aldir Blanc  
82 e a outra seria para fins de cadastro de cultura e informou que ainda a ideia principal é  
83 centralizar em apenas um cadastro, mas dependerá da regulamentação, para  
84 elaboração de um sistema propriamente dito essa previsão de solicitação da base de  
85 dados das prefeituras, mas a ideia do sistema estadual na renda seria organizar o  
86 cadastro de cultura/ agente cultural e realizar um cadastro específico para fins da Lei  
87 Aldir Blanc. Elietti explicou o motivo de confirmação das informações da autodeclaração  
88 pela DATAPREV, explicou que o ideal seria ter esse cadastramento diretamente em uma  
89 plataforma da DATAPREV, mas quando foi levado a ideia ao Nacional houve declínio,  
90 diante disso, CELEPAR está criando um sistema para cadastramento e o passo seguinte  
91 seria encaminhar a listagem para a DATAPREV realizar a elegibilidade e cruzamento da  
92 base de dados. O conselheiro Fernando apoiou o apontamento do conselheiro Caio em  
93 relação ao reconhecimento dos trabalhadores da cultura no município, informou que o  
94 ideal seria realmente ser apenas um cadastro. O assessor jurídico Danilo, informou que  
95 a forma de visualizar seria uma espécie de cooperação entre o Estado e Município para

96 apoiar na validação dessa informação, mas evidencia que o município não tem que  
97 assumir o compromisso daquela pessoa ser o trabalhador da cultura, concordou com a  
98 Elietti, a possibilidade de uma pessoa não estar em nenhum cadastro, entende essa  
99 dificuldade na validação, no entanto pelo impacto jurídico de responsabilização não vê  
100 problema, até porque a própria lei dá ideia da integração entre os entes. A conselheira  
101 Cristina, questiona qual momento que o município irá validar. Elietti respondeu que  
102 teria orientação no cadastro da plataforma Sic.Cultura, a validação do município será  
103 realizada quando o solicitante cumprir todos os requisitos, mas não foi localizado em  
104 nenhuma base de dados, apoiando o apontamento do conselheiro Caio, nessa validação.  
105 O conselheiro Francisco, demonstrou preocupação com a validação municipal, relatou  
106 como será o mapeamento para tratar o subsídio e pensou que a renda seria da mesma  
107 maneira, questionando como seria a tramitação para aqueles trabalhadores da cultura  
108 que optarem por se cadastrar apenas na plataforma do Estado e não do município, no  
109 caso, o mapa cultural. Elietti, informou ao conselheiro Francisco, que como eles  
110 trabalham com a plataforma mapas culturais, já tem uma base de trabalhadores da  
111 cultura, e poderá ser exportado essa base de dados para o Estado, apenas cuidar na  
112 orientação do chamamento para o cadastramento, pois será necessário realizar o  
113 cadastro com vistas para o benefício, sendo utilizada a autodeclaração. O assessor  
114 jurídico Danilo, informou que entende a preocupação dos dirigentes municipais e que  
115 essa validação seria apenas uma confirmação a mais, caso o município informe que não  
116 tem conhecimento, sua solicitação ficará para fins de análise, o município não tem a  
117 obrigação de ter esse cadastro, afirmou ainda a necessidade de atender todos os itens  
118 do art.6º e art. 7º da lei Aldir Blanc. O conselheiro Caio, lembrou a fala da conselheira  
119 Elietti na apresentação, quanto a abertura de um edital para os municípios realizarem a  
120 adesão, existiu um procedimento que o município, realiza um upload da base de dados  
121 e o gestor se tornará responsável pela informação sobre pena de Lei, considerou que  
122 todos os cadastros são a critério do inscrito e nenhum deles necessita de um processo  
123 de checagem. O assessor jurídico André, informou que a Lei não especifica quais os  
124 requisitos o cadastro municipal ou do sindicato dos atores do município, deverá ter. O  
125 conselheiro Joaquim, parabenizou o esforço realizado pela superintendência/secretaria  
126 e grupos de trabalho, informou ter as mesmas preocupações dos conselheiros,  
127 preocupou-se em relação aos prazos e devido ao período eleitoral não poderá ser  
128 utilizado para divulgação as mídias sociais, além da corresponsabilização para os  
129 gestores municipais, visto que é fim de mandato. Elietti compreendeu a inquietação do  
130 conselheiro Joaquim, relatou que está sendo procurado caminhos de segurança e  
131 informou ao conselheiro Caio que se não há segurança para compartilhar a base de  
132 dados, não há essa obrigação, será exportada a partir do momento que os dirigentes  
133 culturais entenderem ser uma contribuição. O conselheiro Fernando Cordeiro,  
134 cumprimentou a todos, relatou como será realizado o cadastramento do município  
135 Quitandinha, e será utilizado os agentes comunitários de saúde para buscar os  
136 trabalhadores(as) da cultura que não tem acesso a internet, entre outros, preocupou-se  
137 com os municípios menores, visto que alguns não tem gestores da cultura e muitos  
138 prefeitos estão categóricos ao dizer que não vão aceitar o recurso financeiro e que a lei  
139 Aldir Blanc, não cita que as empresas de outros estados, localidades não poderão  
140 participar de editais no inciso III, relatou que já há empresas questionando quando será  
141 aberto edital e questionou como será realizado a divulgação desses editais, sendo que  
142 a justiça eleitoral não está liberado as ações por mídias sociais e caso ocorra do gestor  
143 municipal aprovar o agente cultural que não deveria receber, questiona ainda como o

144 Estado realizará essa devolução de recurso, qual seria a plataforma para realizar essa  
145 devolução e se quem participar da renda, poderá aderir ao fomento também. Elietti  
146 informou que esse momento é de muita incerteza em relação a lei eleitoral, relata que  
147 foi solicitada a procuradoria geral do Estado para que se realiza uma consulta ao tribunal  
148 regional eleitoral, mas a resposta foi que cada município faça a consulta individualmente  
149 para ter o posicionamento do respectivo órgão. O assessor jurídico, Danilo, orientou que  
150 seja realizada uma articulação com a procuradoria municipal para esse questionamento  
151 da participação de empresas de outros estados nos editais de fomento e o assessor  
152 André complementou que dependerá do mecanismo a ser utilizado pelo município. O  
153 conselheiro Vilmar, cumprimentou a todos, anunciou que será titular do CONSEC,  
154 porque a Eliane se ausentará devido as eleições, informou que atendeu apenas dois  
155 municípios referente às dúvidas nos incisos II e III da Lei Aldir Blanc, participou do  
156 seminário da Confederação Nacional dos Municípios – CNM junto com a Ordem dos  
157 Advogados do Brasil- OAB e esclareceu muitas dúvidas, informou que há uma comissão  
158 para atender a Lei. Questionou ainda há um cadastro no município, que não contempla  
159 o nome da mãe, e qual seria o dia do treinamento da pessoa para exportar o cadastro  
160 do município ao Estado, quanto a pessoa física para realizar o cadastro no estado,  
161 precisaria de uma declaração que está cadastrada no município, informou que irá  
162 homologar sua lista de trabalhadores de cultura para outros fins e pretende realizar a  
163 orientação para as pessoas físicas fazerem apenas o cadastro no Estado. Elietti informou  
164 que o treinamento seria no dia quatorze de setembro de dois mil e vinte às 14 horas e  
165 será transmitido pelo Youtube e ao questionamento do cadastro a resposta foi não, para  
166 fins de recebimento do benefício, a pessoa física deverá realizar seu cadastro e fazer a  
167 autodeclaração, responsabilizando pelos critérios da lei. Elietti acrescentou que caso o  
168 município já tenha uma base de dados atualizada e confiável, poderá exportar esses  
169 dados para o Estado para um cruzamento posterior. O assessor jurídico Danilo,  
170 complementou que conforme o conselheiro Vilmar, informou esse banco de dados que  
171 tem no município não há o nome da mãe, dessa maneira não seria necessário solicitar  
172 esse dado para todas as entidades ou pessoas físicas, apenas realizar a exportação e  
173 enviar a secretaria, pois a ideia seria a ampliação da possibilidade de pagamento,  
174 mesmo não sendo a responsabilidade do município, seria uma ajuda para atender todos  
175 os necessitados e apoio na validação. O conselheiro Fernando Durante, apoiou os  
176 apontamentos do conselheiro Fernando Cordeiro, em relação a preocupações com as  
177 empresas de fora, talvez o que ajudaria na Lei seria o trecho que menciona dois anos de  
178 serviços prestados dentro da cidade, pois notou que a procura dessas empresas tem  
179 sido frequentes nos municípios pequenos que a cultura não é tão forte e preocupou-se  
180 com a não utilização de todo o recurso financeiro nas cidades menores, porque é maior  
181 que o orçamento anual de cultura do município e questionou se a procuradoria não  
182 poderia responder a superintendência e isso ocasionar em uma jurisprudência para ser  
183 utilizado e nortear todos os municípios. O assessor jurídico Danilo relatou que para fins  
184 de consulta a procuradoria estadual do Estado – PGE respondeu que o órgão estadual  
185 não poderia se manifestar em relação aos interesses dos municípios, juridicamente há  
186 lógica dentro das atribuições da PGE, uma opção seria a associação de municípios  
187 realizar essa consulta. Elietti, informou que para ter maior segurança jurídica, foi criado  
188 um grupo interinstitucional, formado pelo Tribunal de contas União, Estado e a  
189 corregedoria geral da União, controladoria geral da União, Estado, Ordem dos  
190 Advogados do Brasil e a procuradoria Geral do Estado e uma professora com  
191 reconhecimento internacional em direito administrativo da Universidade Federal do

192 Paraná, nesse grupo estão sendo realizado debates foi elaborado um rol de perguntas e  
193 será lançado um webinar pelo Ministério do Turismo e o Tribunal de Contas da União  
194 e informou que irá consultar junto ao Tribunal Eleitoral para ser realizado um webinar  
195 para esclarecimento aos municípios. O conselheiro Caio parabenizou o conselheiro  
196 Fernando Cordeiro, informou que entende esses procedimentos da PGE, mas indagou  
197 se haveria a possibilidade de agilizar a resposta do tribunal eleitoral e trabalhar de uma  
198 forma que atenda a todos os municípios. Sugeriu a Assembleia Legislativa ajudar no  
199 entendimento dos prefeitos para execução da Lei Aldir Blanc e questionou qual será o  
200 rol de despesas para a prestação de contas. Elietti, sugeriu que os dirigentes municipais  
201 levantarem os questionamentos para que seja realizada uma reunião online com o  
202 Tribunal Regional. Dando sequência na pauta da reunião, Wanessa apresentou, dois  
203 formulários, um com os questionamentos dos espaços culturais e outro para a adesão  
204 dos municípios na plataforma Sic.Cultura, com todos os questionamentos, alinhados em  
205 âmbito Nacional. O assessor jurídico André, respondeu o questionamento do  
206 conselheiro Caio, informou ser uma preocupação de todos e que há um trabalho nesses  
207 centros de custos, bem alinhado com a plataforma, sendo restrito o uso do recurso  
208 financeiro para esses custos e estabelecer critérios de manutenção, relatou que no  
209 fascículo de subsidio há um direcionamento sobre o que seria o centro de custo e a  
210 orientação é que se exclua gastos com pessoal que não há comprovação por folha de  
211 pagamento, mas dependerá de cada caso. Elietti, lembrou que cada município irá  
212 realizar seu chamamento para o subsídio, o Estado está apenas disponibilizando a  
213 ferramenta para gerenciamento, caso o município queira utilizar. O conselheiro Caio  
214 questionou o que caberia dentro da manutenção e o segundo questionamento seria  
215 atividades interrompidas conforme a lei 14.017 e em vigor o chamamento deveria  
216 ocorrer trinta dias depois que as primeiras medidas de pandemia foram tomadas, outra  
217 ação seria agora que a grande maioria retornou as atividades, por exemplo, atividades  
218 de escola de dança que tinha vinte alunos e retornou com apenas dois e a lei não cita o  
219 período que as atividades foram paradas, preocupou-se pois a lei prevê o prazo de  
220 prestação de contas de cento e vinte dias e talvez estaria em outra gestão, pelo fato de  
221 estar em período eleitoral e citou que em Londrina está sendo realizado um trabalho  
222 para diminuir a contrapartida, sendo necessário entender melhor o valor do  
223 faturamento. Questionou ainda se, a fatura de luz, valeria para qualquer um, como será  
224 a tratativa para os que não tiver. O assessor jurídico André, respondeu ao conselheiro  
225 Caio que período interrompido seria alto declaração e não há uma definição, já que os  
226 municípios têm seus decretos de orientação, daria para seguir nessa linha, mas o ideal  
227 seria a autodeclaração, pois tem entidades jurídica parcialmente interrompida, seria  
228 interessante que na regulamentação tivesse essa definição. Acrescentou sobre a  
229 prestação de contas, foi alinhado com o tribunal de contas da União que seja de maneira  
230 simplificada dos espaços para os municípios e que seja operado pelo ente na plataforma  
231 mais brasil, em resposta a contrapartida tem um elemento diferente, pois há o  
232 comprometimento antes de fazer contrapartida, receber e depois do recebimento que  
233 será executado, a lei cita esse acordo do município entre o gestor de cultura e o espaço  
234 de cultura para definir como será a prestação de contas, o que foi pensado no sistema  
235 seria que o espaço indica as contrapartidas que deseja realizar, mas não há uma  
236 obrigatoriedade de ser aceita ou executada pelo município, sobre a classificação do  
237 faturamento, foi solicitado no fórum nacional essa ideia de criar critérios de priorização  
238 e o faturamento seria um deles e o local alugado/emprestado, entraria em um aspecto  
239 da informalidade desses espaços de cultura e caracterizaria como por exemplo, bandas,

240 que serão tratado na autodeclaração. A Wanessa, complementou sobre as abas de fácil  
241 acesso, que o formulário está com todas as informações, no entanto, durante o  
242 preenchimento, terá campos que deverão ser preenchidos de maneira obrigatória e  
243 outros não, acrescenta que foi apresentado um formulário geral. O conselheiro  
244 Francisco, relatou duas preocupações: uma seria que o formulário atende esses espaços  
245 culturais, mas a realidade e a lei abrange apenas empresas culturais, mas muitos não  
246 tem espaços físicos e suas manutenções seriam diferentes, relatou que em Maringá foi  
247 realizado um levantamento e o maior número, seria de empresas/prestadores de  
248 serviços sem espaços físicos; o outro questionamento seria de que a Lei não obriga  
249 apenas a utilização de um cadastro, podendo haver outros critérios de cadastros, pois  
250 cada município conhece sua realidade e se seguir o modelo apresentado, pode ocorrer  
251 a desistência de algumas cidades, devido ao excesso de solicitação de informações. O  
252 assessor jurídico André informou que para o quesito da empresa, seria respondido logo  
253 no início, porque há escolha de sua representação, para os MEI'S, se tiver no CNAE sua  
254 atividade artístico cultural já atende um dos quesitos, apresenta seu portfólio dos  
255 últimos 24 meses e o centro de custo e será definido/ analisado pelo município. Para a  
256 segunda questão sobre o tamanho do formulário, o assessor jurídico Danilo,  
257 complementou que na verdade o formulário busca dentro da discussão nacional a  
258 contemplação de toda e qualquer empresa cultural. O conselheiro Fernando Cordeiro,  
259 relatou dúvida sobre os espaços culturais, quando uma entidade que está sediada em  
260 espaço público, que há funcionários afastados por causa da pandemia, se poderá  
261 solicitar o subsídio, a contrapartida seria a prefeitura efetuar o pagamento da água e luz  
262 e a entidade mantém toda a limpeza e reformas no espaço público, parceria realizada  
263 através de edital. Informa ainda que já há um protocolo para utilização do recurso  
264 financeiro para a rádio comunitária, se poderá serem abertos editais de fomento ou se  
265 haverá o enquadramento das rádios nessa situação do inciso II ou se no inciso III, sugeriu  
266 também a visita in loco para validar as entidades culturais. O assessor jurídico Danilo  
267 complementou que nesse sentido a lei trata como exceção, para essa finalidade no  
268 art.8º parágrafo único cita: fica vedado a concessão do benefício a que se refere o inciso  
269 2º caput segundo dessa lei, a espaços culturais criados pela administração pública de  
270 qualquer esfera ou vinculados a ela, existe um ato formal que vincule essa entidade a  
271 prefeitura. Quanto ao comentário do conselheiro Fernando Cordeiro, que alega que há  
272 um contrato, o assessor jurídico Danilo informou que ele se enquadraria na vedação  
273 prevista no parágrafo único do art.8º e realizou a leitura para o segundo  
274 questionamento precisa ser analisado a vinculação formal, mas se a rádio comunitária  
275 for entidade privada sem fins lucrativos, ela não se enquadra na vedação, dessa maneira  
276 pode ser realizado o pagamento do subsidio e sugeriu que essas visitas in loco, poderiam  
277 ser realizadas de maneira online. O conselheiro Joaquim, preocupou-se pelo formulário  
278 permitir que lojas de discos possam solicitar e no caso de lojas de instrumentos musicais  
279 ou empresas de entretenimento questiona como seria realizado. O conselheiro André  
280 informou que essas empresas de entretenimento serão atendidas pelo subsídio caso a  
281 empresa tenha CNAE na atividade cultural e apresente portfólio mínimo na área  
282 cultural. O conselheiro Rafael cumprimentou a todos e manifestou preocupação com a  
283 da prestação de contas devido às empresas relacionadas á locações de sons que tem  
284 procurado o conselheiro e há relato de estarem mantendo suas contas pagas com  
285 reservas que tinham, mas não estão gerando novas verbas, dessa forma como seria  
286 realizada essa prestação de contas, pois não há atraso nas despesas. Outra questão seria  
287 para empresas que tem vínculo com a prefeitura, relatou que no município há várias

288 empresas prestadoras de serviço de ofício, cursos, tendo suas atividades paralisadas, se  
289 enquadrariam na vedação mencionada anteriormente. O assessor jurídico André  
290 respondeu que com relação às empresas que teoricamente não tiveram prejuízos, citou  
291 que a lei não estabelece que a empresa comprove prejuízo, necessita comprovar seu  
292 custo de manutenção apenas, apresentar o centro de custo da média de quatro meses  
293 e o administrador público irá informar se merece o determinado valor, com relação aos  
294 parcelamentos dessas dívidas antigas de estruturas, o grupo de trabalho nacional  
295 abordou a ideia dos parcelamentos assumidos até março de dois mil e vinte entraria  
296 nesse centro de custo, já os posteriores não seriam aceitos, mas dependeria do gestor  
297 aceitar. O assessor jurídico Danilo, complementou com relação ao vínculo, deveria ser  
298 realizada uma interpretação da lei, sem ser de forma expansiva e o André informou que  
299 a melhor forma para resolução=, na persistência da dúvida de ser configurado como  
300 vínculo, o ideal seria atender como inciso III – Fomento, em razão da atividade que a  
301 empresa exerce. O conselheiro Fernando Cordeiro informou que na questão de  
302 responsabilização, seria interessante os gestores municipais se respaldarem sempre na  
303 questão dessa devolução do recurso em quem irá utilizar, questionou como será  
304 realizada a devolução do recurso, se o Estado fornecerá alguma plataforma e se haverá  
305 editais modelos para utilizar como base. O assessor jurídico Danilo informou que essa  
306 ideia seria para firmar o posicionamento da autodeclaração, e a última pergunta do  
307 formulário seria a responsabilização. Elietti informou que dependerá da  
308 regulamentação para responder o questionamento de como será realizada a devolução,  
309 quanto aos editais modelos já estão disponibilizados no site da secretaria. O conselheiro  
310 Vilmar, questionou se a empresa, por exemplo, escola de dança, participar do inciso II,  
311 se ela poderia se beneficiar do inciso III. O assessor jurídico André informou que poderia  
312 participar dos dois incisos, não havendo vedação de acumulação, a única vedação  
313 existente, seria se o responsável ter mais de um espaço cultural. Elietti finalizou a  
314 reunião com a informação da importância dessas reuniões para esclarecimentos,  
315 agradeceu aos assessores jurídicos, Daltron, André, Danilo e Lucimara, sendo referência  
316 nacional e questionou aos conselheiros titulares, se foi submetida a proposta do  
317 conselheiro Gehad – bolsa às procuradorias municipais. O conselheiro Fernando  
318 Durante alegou que não submeteu à procuradoria, por temer haver conflito com o inciso  
319 I. O conselheiro Fernando Cordeiro relatou a submissão e confirmou esse conflito com  
320 o inciso I, sendo impedido. O conselheiro Caio não realizou essa consulta com a  
321 procuradoria, mas pontuou que os três incisos estariam com característica assistencial,  
322 assim não haveria necessidade de discussões ou por ser gerenciado por órgão de cultura  
323 e a bolsa necessitaria de um instrumento jurídico, conforme ocorrido com uma bolsa  
324 em seu município. Os conselheiros Joaquim, Harrison, Rafael e Doraci informaram que  
325 não consultaram a procuradoria e só utilizarão a bolsa se houver um instrumento  
326 jurídico. Elietti relatou que acolheu proposta do conselheiro a respeito da doação civil,  
327 realizando consulta formal à PGE e outros órgãos de controle, mas até o momento não  
328 há nenhuma indicação da possibilidade de normatização ou legislação estadual que  
329 apoie essa proposta, indicando a tratativa desse assunto na próxima reunião do CONSEC  
330 e solicitou que os dirigentes se posicionem amanhã para que esse embate seja resolvido.  
331 O conselheiro Fernando Cordeiro propôs que na reunião do CONSEC seja realizado uma  
332 votação. O assessor jurídico Danilo informou que o questionamento da Elietti aos  
333 conselheiros foi porque o Estado procurou realizar a consulta à PGE, para verificar a  
334 viabilidade jurídica na aplicação dos editais da secretaria e do inciso III que está  
335 vinculado à obrigatoriedade da contrapartida. O conselheiro Caio preocupou-se com os

336 municípios pequenos que talvez não saibam utilizar o instrumento novo, a bolsa, relata  
337 também que seu município discorda da doação civil e tem interesse em saber da  
338 proposta da superintendente. Elietti informou que será apresentado na reunião do  
339 conselho amanhã. O conselheiro Joaquim apoiou os apontamentos dos conselheiros  
340 Caio e Fernando Durante, informou que a doação civil está ganhando força na  
341 sociedade, mas a inviabilidade jurídica da dificuldade do prazo é importante, por  
342 exemplo, o credenciamento por inexigibilidade, dessa maneira agilizaria, e ainda sugeriu  
343 que esse credenciamento seja realizado por vídeo. Sem nada mais a tratar, a reunião foi  
344 encerrada, secretariada, relatada em ata e assinada por mim, Franciele dos Santos  
345 Bernabé Fernandes, e assinada pelos demais conselheiros e técnicos.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Franciele dos Santos Bernabé Fernandes  
**Secretária Executiva do CONSEC – SECC/PR**

Adriane Santos  
Estatístico – SECC/PR

André Avelino da Silva  
Assessor Jurídico – SECC/PR

Agnaldo Adelio Eduardo  
Macrorregião Campos Gerais

Caio Júlio Cesaro  
Macrorregião Nordeste

Cristina Maria Rizzi Galerani  
Macrorregião Curitiba e região  
metropolitana

Danilo Peres Buss  
Assessor Jurídico – SECC/PR

Daltron Moreira Rocha Neto  
Assessor Jurídico – SECC/PR

Doraci Senger Luy  
Macrorregião Centro-Sul



Eliane Somacal Gauze  
Dirigente Municipal Sudoeste

Elietti de Souza Vilela  
Secretária-Geral do CONSEC – SECC/PR

Fernando Rohnelt Durante  
Macrorregião Campos Gerais

Fernando Cordeiro  
Macrorregião Litoral

Harrison Camargo  
Macrorregião Litoral

Joaquim Rodrigues da Costa  
Dirigente Municipal Oeste

Nadir Vonivoda  
Macrorregião Centro Sul

Odemilson Elias dos Santos  
Macrorregião Oeste

Pedro Augusto Pereira Gonçalves  
Macrorregião Curitiba e Região  
Metropolitana

Rafael Torrente  
Macrorregião Noroeste

Rosineide Sangá  
Macrorregião Noroeste

Vilmar Mazetto  
Macrorregião Sudoeste

Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki  
CIC/SECC/PR



ePROTOCOLO



Documento: **21130820203ReuniaogestoresmunicipaisdoCONSEC.pdf**.

Assinado por: **Franciele dos Santos Bernabé** em 07/06/2021 11:40, **Harrison Moreira de Camargo** em 08/06/2021 09:25, **Pedro Augusto Pereira Goncalves** em 09/06/2021 12:12, **Elietti de Souza Vilela** em 09/06/2021 19:30, **Danilo Peres Buss** em 11/06/2021 16:20, **Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki** em 11/06/2021 19:23, **Joaquim Rodrigues da Costa** em 14/06/2021 08:43, **Andre Avelino da Silva** em 14/06/2021 09:22, **Daltron Moreira Rocha Neto** em 14/06/2021 15:23, **Rafael Lucas Torrente** em 14/06/2021 16:32, **Vilmar Mazzetto** em 15/06/2021 13:41, **Adriane Isabelle Fagundes dos Santos** em 15/06/2021 17:41, **Nadir Vozivoda** em 16/06/2021 08:49.

Inserido ao protocolo **17.714.054-6** por: **Franciele dos Santos Bernabé** em: 07/06/2021 11:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**538d0dd60ee7baac166355d4f8c89a24**.